



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 20 /2023

PROTOCOLADO Nº 4606
DATA ENTR. 08/02/23
HORÁRIO 13:55
[Assinatura]
SECRETARIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Exa., nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito, ouvindo o plenário e se aprovada, seja feito **PROJETO DE LEI DO ANTEPROJETO Nº 01/2023, QUE SEGUE EM ANEXO (Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências).**

JUSTIFICATIVA

Conforme o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, algumas matérias são de competência exclusivamente do Prefeito municipal, não podendo a iniciativa ser da Casa Legislativa.

Por tudo isso e, na certeza de Vossa compreensão, solicitamos que a proposta do anteprojeto seja analisada e encaminhado o projeto de lei da matéria para apreciação dos vereadores.

A medida proposta tem como objetivo garantir melhor atendimento às mulheres, proporcionando maior conscientização, viabilizando diagnóstico precoce e difundir informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes.

Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para provação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de Fevereiro de 2023.

[Assinatura]
Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-Avante
Marinho do Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

PROTÓCOLO Nº _____
DATA ENTR. _____
HORARIO _____
RESPONSÁVEL _____

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Enfermagem.

§1º - Pela transformação do cargo a que a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º - Parágrafo Segundo: É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/MG.

§3º-A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei serão realizados de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de Fevereiro de 2023.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-Avante
Marinho do Hospital



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Cargo de Auxiliar de Enfermagem é uma categoria que foi extinta pela legislação das carreiras relativas aos serviços de saúde no país, conforme Resolução nº 276.

Considerando que temos na prefeitura, alguns funcionários efetivos ocupando o referido cargo e exercendo a função de Técnico de Enfermagem, nada mais justo que sejam transformados conforme a função exercida.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de Fevereiro de 2023.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR

Marinho José de Almeida Neto-Avante
Marinho do Hospital